

## ÍNDICE

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 292/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2021 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO nº 183/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024 .....	2
EDITAL DE PREMIAÇÃO São João do Povo BDC-MA 2024 III - Concurso Regional de Quadrilhas de Barra do Corda .....	2
PORTARIA Nº 186/2024 – GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	6
PORTARIA Nº 185/2024 – GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	6

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável Técnico do Diário Oficial

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

**Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

**Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018**

**Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:**

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 292/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2021

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 06 de maio de 2024, seção 03, página 2, onde se lê: CPF nº 033.676.363-28. Lê-se: CPF nº 003.676.363-28. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de junho de 2024. ASS: Publique-se. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: 8GMRATF6R140MOI7176936707XKZV0S3T

## EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **locação de um imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento de forma provisória, da U.I. JOSÉ FERREIRA NETO (ponto 03), localizada no Povoado NARÚ, na Zona Rural do município de Barra do Corda-MA, atendendo à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda-MA-SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024.** Contratado: **MARIA ILMA PEREIRA PAZ, com o CPF de nº 810.587.053-34.** Contratante: Secretaria de Municipal de Educação 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando um valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) anual.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 07 (sete) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de maio de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. Secretário Interino de Educação/ Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: EKYT5NQ0D14UWC171769370IKLFRMLLC5

## EDITAL DE PREMIAÇÃO São João do Povo BDC-MA 2024 III – Concurso Regional de Quadrilhas de Barra do Corda

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o III Concurso Regional de Quadrilhas 2024, que acontecerá no período 25 A 28 de junho, no Arraial municipal, bairro Trizidela. O presente Concurso está em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 14.399/2022 e Decreto Federal 11.740/2023.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O III Concurso Regional de Quadrilhas de Barra do Corda – 2024, consiste na realização de certame entre Quadrilhas Juninas com premiações estabelecidas nos termos deste edital a fazer parte da programação oficial do São João de Barra do Corda-MA, 2024, com o objetivo de potencializar a cultura popular, contribuindo com a difusão das nossas expressões culturais, resgatando a tradição dos Festejos Juninos em nosso município envolvendo a população no sentido de enriquecer essas manifestações, além de estimular a organização e a participação das comunidades, e fomentar, sobretudo, a cadeia produtiva gerada em torno dos festejos populares.

1.2 – A abertura das inscrições se dará a partir da publicação deste edital.

1.3 – O encerramento das inscrições será no dia 12 de junho até às 23h59.

1.4 – A Divulgação do Resultado Final será dia 29 de junho.

1.5 – As Apresentações ocorrerão entre os dias 25 e 28 de junho de 2024.

### DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DESPESA	DE	TIPO DE RECURSO
13.392.1004.2043.0000	2043	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.31		Recursos Ordinários

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 – Estarão aptas a se inscrever neste concurso qualquer quadrilha junina estilizada das cidades Barra do Corda, Jenipapo dos Vieras, Grajau, Fernando Falcão, Itaipava do Grajáú, São Raimundo do Doca Bezerra, Tuntum, Presidente Dutra e Codó. Desde que as mesmas façam suas inscrições de acordo com os itens deste edital.

2.2 – As Quadrilhas Juninas devem ser constituídas por, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares.

2.3 – A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa designada pela Coordenação do Concurso, em conjunto com um representante de cada quadrilha.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As quadrilhas Juninas deverão ser inscritas por meio de preenchimento de formulário de inscrição, que deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, centro das 8h às 17h, ou realizar inscrição enviando documentação para o e-mail: gabsemucbdc@gmail.com, em ambos os meios só serão aceitas inscrições até o dia 12 de junho de 2024 ou até completar a quantidade pré-estabelecida.

3.2- No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados:

a) Nome completo do grupo cultural, data de fundação, nome do responsável legal e no mínimo 01 (um) contatos do mesmo, relação de componentes do grupo e histórico da quadrilha.

3.3- Os grupos culturais do município de Barra do Corda, receberão auxílio financeiro a incentivo à cultura, conforme os critérios estabelecidos nos itens 9, 9.1 e 9.2 deste regulamento.

3.3.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados para receber o auxílio:

a) Nome completo do grupo cultural, nome completo do responsável legal, CPF, nome do banco, número da agência, número da conta e contato do mesmo.

3.4 – O grupo cultural que não se apresentar, por qualquer motivo, deverá devolver o dinheiro recebido referido ao auxílio.

### 4. DA EXIBIÇÃO

4.1. O Concurso Municipal de Quadrilhas acontecerá no local indicado pela organização do São João de Barra do Corda-MA 2024, conforme datas descritas neste Edital.

4.2. A ordem de apresentação será definida mediante sorteio pela Comissão Organizadora.

4.3. Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação.

4.4. A Comissão Organizadora, antes de cada apresentação, conferirá “in loco” se as quadrilhas inscritas estão em cumprimento com o que estabelece este edital.

4.5. Cada quadrilha junina terá o tempo mínimo de 25 (vinte cinco) minutos e no máximo de 30 (trinta) minutos para realizar suas apresentações incluindo o casamento.

a) O Não cumprimento deste tempo acarretará em penalidade de perda de 5.0 pontos por minuto excedido, na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

4.6. Cada Quadrilha após a liberação terá 10 (dez) minutos para a produção da sua apresentação, incluindo nesse tempo a passagem de som (para quem optou por conjunto musical), ao término deste tempo, haverá sinalização indicando a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

a) O Não cumprimento deste tempo acarretará em penalidade de perda de 5.0 pontos por minuto excedido, na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

4.7. Cada Quadrilha terá 10 (dez) minutos após a apresentação para saída geral.

a) O Não cumprimento deste tempo acarretará em penalidade de perda de 5.0 pontos por minuto excedido, na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

4.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de propagandas políticas ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento a quem cabe decidir se o material poderá ser utilizado ou não. A Quadrilha que descumprir esta determinação será automaticamente desclassificada.

4.9. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

4.10. Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

4.11. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 5 (cinco) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

a) O não cumprimento deste acarretará na suspensão da participação da quadrilha em eventos do município de Barra do Corda-MA, pelo período de dois anos.



- 4.12. Cada quadrilha deverá ficar atenta e acompanhar a sinalização do cronometro da apresentação e conseqüentemente, o início da contagem do tempo.
- 4.13. Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

## 5- DAS APRESENTAÇÕES

- 5.1. As apresentações serão do dia **25 a 28 de junho de 2024, a partir das 20h00 min**, no circuito do Arraial Municipal /Trizidela.
- 5.2. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido no sorteio realizado para ordem de apresentação, devendo um representante de cada quadrilha se apresentar à produção do Concurso.
- 5.3. As três quadrilhas vencedoras receberão prêmios em dinheiro após a final do concurso.
- 5.4. O casal de noivos mais votados ganhará um troféu.
- 5.5. O melhor marcador receberá um troféu.
- 5.6. Caso persista o empate (em qualquer colocação), será efetuado um sorteio para o referido desempate.

## 6 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1 Todos os Jurados deverão ser maiores de idade e ter amplo conhecimento na área cultural.
- 6.2 Comissão Julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, todas indicadas pela Comissão do Concurso.
- 6.3 A comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) jurados que serão os mesmos durante os dias de Concurso.
- 6.4 O jurado deverá impreterivelmente julgar cada critérios de julgamento estabelecidos neste edital, atribuindo a nota de 5 a 10, não podendo haver fracionamento.
- 6.5 Será permitido o fracionamento das notas
- 6.6 A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.
- 6.7 A verificação da existência de notas rasuradas e/ou ausência de notas, ocasionará em nota máxima no critério da mencionada nota.
- 6.8 A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Os itens em julgamento são os seguintes:
- a) COREOGRAFIA E CRIATIVIDADE: Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos.
- b) TRADIÇÃO: As juninas terão que, obrigatoriamente, apresentar no mínimo três passos tradicionais, dentre eles podem estar o caracol, serrote, túnel, caminho da roça, ponte, a chuva, carrossel.
- c) FIGURINO: Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.
- d) CASAMENTO: Os jurados vão analisar os personagens, texto/roteiro, interpretação e direção cênica.
- e) GRITADOR OU MARCADOR: Será julgado a empolgação, desenvoltura, criatividade e clareza dos gritadores/marcadores.
- f) CONJUNTO: Será avaliada a animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada e saída do circuito de apresentação.
- g) RAINHA: Será avaliada pela beleza e desenvoltura na dança, simpatia, figurino, elegância e sincronismo.
- h) CASAL DE NOIVO: Os jurados vão analisar no casal de noivos a parte de harmonia, simpatia, figurino e animação.
- 7.2. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

## 8 - DA PREMIAÇÃO

- 8.1 A Premiação das Quadrilhas se dará por conforme descrição abaixo:
- a) 1º Lugar – Troféu e Premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);
- b) 2º Lugar – Troféu e Premiação em dinheiro no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);
- c) 3º Lugar – Troféu e Premiação em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
- d) O Melhor Casal de Noivos receberá Troféu.
- e) A Melhor Rainha receberá Troféu.
- f) O Melhor Marcador receberá Troféu.



## 9 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. Farão jus ao recebimento do auxílio financeiro para incentivo à cultura, os grupos culturais que obedecerem aos seguintes critérios:

- a) Serem sediados no Município de Barra do Corda – MA, com no mínimo um ano de existência, com reconhecimento popular, comprovado por meio de documentação jurídica e/ou documentos que comprovem a trajetória dos grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);
- b) No caso de inscrição de grupo, coletivo ou organização sem personalidade jurídica, a documentação deve ser acompanhada de carta de representação devidamente assinada pelas pessoas físicas que são membros da quadrilha junina, onde constituem uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora apta a inscrever o grupo, coletivo ou organização e receber o auxílio em seu nome.
- c) Os organizadores de cada grupo não poderão participar de mais de um grupo cultural participante;
- d) Cada grupo contará com apenas 1 (uma) candidatura ao recebimento do auxílio;
- e) O representante do grupo deverá apontar, no ato da inscrição, conta bancária específica, de sua titularidade, para a devida transferência dos valores;

9.2. Os grupos deverão apresentar planilha com os custos para apresentação, que objetivará a definição dos valores a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora, a serem divulgados.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos das premiações serão feitos através de transferências para conta bancária ou ordem bancária para o representante legal ou conta bancária da Quadrilha Junina.

10.2 Não serão aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

10.3 Os proponentes que optarem pelo pagamento da premiação através de instituições financeiras diversas sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

10.4 Será vedada a entrega de ordens de pagamentos ou transferências bancárias para pessoas diferentes dos representantes dos grupos premiados.

10.5 O pagamento da premiação importa em quitação da obrigação do município, sendo de responsabilidade do premiado a repartição do valor entre os diversos membros envolvidos.

10.6 O Município organizador não se responsabilizará por quaisquer formas de divisão do prêmio a ser decidida pelos premiados.

10.7 O valor da premiação será pago em parcela única, após a apresentação documentos supracitados pelas quadrilhas vencedoras;

10.8 Os valores estão sujeitos às deduções tributárias aplicáveis e o rito de pagamento deverá obedecer às regras contábeis e financeiras do Município de Barra do Corda-MA que deverão ser observadas pela Secretária Municipal de Finanças.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

11.2 Compete à secretaria municipal de cultura de Barra do Corda-MA a escolha da Comissão Organizadora do Concurso e demais comissões que participarão deste concurso

11.3 Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

11.4 A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do local da dança de quadrilha ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação.

11.5 . A participação no Concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento.

11.6 Será proibido o uso de veículos automotores e a exibição e utilização de animais vivos. Sobre pena de desclassificação.

11.7 É proibido o uso de fogos de artifício, incluindo lata de fumaça, estrelinha, vulcão, sinalizador de mão dentro e fora do local da dança de quadrilha, de acordo com normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo permitido somente o uso de estalinho e os que lançam papéis coloridos. Caso ocorra algum acidente com fogos, o mesmo será de inteira responsabilidade Civil e Penal do responsável pelo grupo. Também não será permitida, em hipótese alguma, a prática do engolidor de fogo. Sobre pena de desclassificação.

11.8 Fica determinado que o Representante Legal de cada quadrilha é responsável por todos os atos de seu grupo a partir do momento que compareça no evento. Sendo assim, a quadrilha ou componente de sua torcida, que se envolver em qualquer ato que venha tumultuar a realização do evento terá sua quadrilha desclassificada do certame.

11.9 A utilização de música ao vivo ou mecânica fica a critério e sob a responsabilidade de cada quadrilha.

11.10 Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.



11.11 Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento;

11.12 A entrada da produção da quadrilha no arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e na quantidade de componentes pré-estabelecidos.

11.13 A Comissão Organizadora do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

11.14 Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

11.15 Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

11.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Barra do Corda - MA, 06 de junho de 2024.

-----  
EVANDA DE SOUSA ALVES FREIRE  
Secretaria de Cultura  
Barra do Corda - Ma

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: O9DYMO9CDI4FZL17176938021O6T5ASOS

### PORTARIA N° 186/2024 – GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) E CADASTRADOR AUTORIZADO A REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR – CAF NA UNIDADE OPERACIONAL DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ALESSANDRA MARIA FONTINELE DE MACÊDO**, com CPF nº 059.100.983-81, nomeada mediante portaria nº 66/2023, referente a matrícula nº 2012450, que exercia a função de Responsável pela unidade municipal de cadastramento e cadastrador responsável a realizar a inscrição do Cadastro do Agricultor Familiar – CAF na Unidade Operacional da Prefeitura de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 03 de junho de 2024.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: HIQDFZS3YI4C021717694072PQEWQKUZU

### PORTARIA N° 185/2024 – GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA”.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ALEX DA CONCEIÇÃO SILVA FONSECA**, inscrito no CPF nº 052.289.173-06, nomeado mediante portaria nº 425/2015, de 09 de Julho de 2015, que exercia o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda –MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.



Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 03 de junho de 2024.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: UCCY644CN14IZX1717694565YXGQT7YDB





**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br  
**Prefeitura de Barra do Corda**  
R. Isaac Martins, 371, ., CEP: 65950-000  
Barra do Corda - MA  
Contato: (99) 36432-333  
dom.barradocorda.ma.gov.br



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

